

PADRONIZAÇÃO DA CONTAGEM DE UNIDADES FRANQUEADAS

INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos, a ABF recebeu inúmeros relatos de casos informando divergências na contagem de unidades relatadas por suas associadas para o Selo de Excelência em Franchising e o número de unidades divulgado em seus próprios websites.

Com o intuito de pôr fim a tais divergências, a Associação Brasileira de Franchising, por meio de sua Comissão de Ética, elaborou o presente documento que auxiliará seus associados a entender o critério de contagem de unidades adotado pela Associação.

Foi definida uma maneira adequada para estabelecer um padrão na contagem de unidades das marcas associadas, com a criação de divisões no banco de dados da ABF, para que as redes possam inserir as informações relativas às suas unidades franqueadas conforme critérios previamente estabelecidos.

O objetivo do presente instrumento é nortear os associados para preenchimento correto do banco de dados da ABF, apresentando informações fidedignas acerca de suas unidades franqueadas, considerando as regras aqui estabelecidas para melhor enquadramento do perfil dos associados, além de servir de norteador para a Comissão de Ética apurar a responsabilidade das marcas que não apurarem os dados de acordo com a referida padronização.

Inicialmente a contagem das unidades deve observar os critérios elencados abaixo:

- **Contratos de Franquias assinados e em vigor (em operação)** – São aqueles contratos assinados entre franqueador e franqueado, dentro do prazo de vigência e válidos, sendo certo que não serão considerados como “em vigor” aqueles contratos cuja validade e/ou operação da respectiva unidade

tenham sido suspensos em decorrência de decisão judicial, transitada em julgado;

- **Número de unidades abertas/ativas (CNPJ únicos)** – São as unidades abertas e em pleno funcionamento atreladas a um único CNPJ;
- **Pontos de venda, coleta ou atendimento dependentes de outras unidades** – São aqueles pontos que não possuem CNPJ autônomo, atrelados a uma unidade aberta/ativa, mas que perante o público, figuram como mais um ponto de contato com a marca.

Os critérios acima levaram em conta as contribuições recebidas das Comissões Segmentadas da ABF, apresentadas abaixo e que serão consideradas como norteadoras. São elas:

- Criação de mecanismo para identificar pontos de vendas que são extensivos à operação Base – Por exemplo, pop-ups, carrinhos de vendas, miniestandes, miniquiosques, que ficam ligados a um CNPJ, mas estão localizados em outro local, ou no caso de operações localizadas em um shopping, onde o franqueado possui uma loja no PISO 1 e tem uma extensão do negócio no PISO 2, ou então na área de expansão do Shopping;
- Número de unidades abertas e ativas – Serão consideradas as unidades já inauguradas, com Contrato de Franquia assinados e vigentes. Em atenção ao momento de pandemia, serão consideradas unidades temporariamente paralisadas, considerado o prazo máximo de 6 meses para mantê-las na rede ativa, a menos que o distrato do Contrato de Franquia ocorra antes deste prazo. Ex. uma unidade paralisada por mais de 6 meses que ainda esteja com o Contrato de Franquia vigente, seria retirada da base ativa, não fazendo parte do número de unidades informado à ABF. Unidades que foram definitivamente fechadas e ainda se encontram com os contratos vigentes em função de inadimplência, não deverão ser computadas. As unidades fechadas e retiradas da base de dados da ABF conforme disposto acima, poderão retornar à base ativa após serem reabertas;

- Pontos (ou outros formatos) de venda ou atendimento dependentes de outras unidades – Nestes casos, o importante é que será mais um ponto de atendimento ao cliente independente de depender ou não da estrutura de outra.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BANCO DE DADOS

1. Acesse a Central do Associado com o seu usuário e a senha de acesso;
2. O Primeiro passo é atualizar os dados de expansão da marca;
3. As informações de número de unidades e franqueados, adotando novos critérios acima, são essenciais para definição do processo;
4. Clique em dados de Expansão;
5. Selecione a opção “Importar”;
6. Faça um “*download*” da planilha padrão sem dados;
7. Alimente os dados da planilha com CNPJ, Loja própria ou franqueada, endereço, telefone e data de assinatura do Contrato de Franquia;
8. Nesta etapa é necessário informar os contratos assinados, números de unidades considerando os CNPJs abertos e os pontos de vendas;
9. Selecione o arquivo e aguarde o processamento dos dados.

CONCLUSÃO

Acreditamos que o presente material, em conjunto às demais ferramentas disponibilizadas pela ABF, minimizará o impacto dos acontecimentos divergentes sobre a padronização da contagem das unidades franqueadas e perenidade do negócio.

O prazo para a atualização das informações relativas ao banco de dados, conforme determinado no presente documento, é de 30 dias a partir do recebimento dessa notificação.

Por fim, diante do conteúdo do presente, a **Associação Brasileira de Franchising** se coloca inteiramente à disposição de seus associados, para que

possamos juntos, frente ao cenário de transformações, fortalecer ainda mais o nosso *franchising*.

Desde já agradecemos as colaborações de todos.

Atenciosamente,



Bruno Arena
Presidente da Comissão de Ética da ABF